



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 47/2016

(Proc. TRT nº 0004505-76.2015.5.04.0000 - IUJ)

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária e plenária, realizada nesta data, RESOLVEU, por maioria absoluta, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Carvalho Fraga, Luiz Alberto de Vargas, Clóvis Fernando Schuch Santos, Rejane Souza Pedra, Francisco Rossal de Araújo, Lucia Ehrenbrink, Maria Madalena Telesca, Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi, Fabiano Holz Beserra e a Desembargadora-Presidente, **APROVAR o enunciado da Súmula nº 103** deste Tribunal, com o seguinte teor:

"CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA.

I - Empregados admitidos antes do acordo coletivo de 1987. Natureza salarial.

II - Empregados admitidos após o acordo coletivo de 1987 e antes da adesão da CEF ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT. Natureza indenizatória.

III - Empregados admitidos após a adesão ao PAT. Natureza indenizatória."

Julgados Precedentes – Item I:

- RO 000024-45.2014.5.04.0731, 4a. Turma, Desembargador André Reverbel Fernandes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- RO 0000641-23.2013.5.04.0025, 1ª Turma, Desembargadora Rosane Serafini Casa Nova.
- RO 0020541-78.2015.5.04.0103, 8ª Turma, Desembargador Juraci Galvão Júnior.

Julgados Precedentes – Item II:

- RO 0001229-69.2013.5.04.0012, 3ª Turma, Desembargadora Maria Madalena Telesca.
- RO 0000435-61.2012.5.04.0019, 9ª Turma, Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda.
- RO 0001294-61.2013.5.04.0304, 11ª Turma, Desembargador Herbert Paulo Beck.

Julgado Precedente – Item III:

- RO 0000945-19.2012.5.04.0102, 7ª Turma, Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, José Felipe Ledur, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Emílio Papaléo Zin, Vania Maria Cunha Mattos, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister Martins Costa, Francisco Rossal de Araújo, Maria Helena Lisot, Lucia Ehrenbrink, Iris Lima de Moraes, Maria Madalena Telesca, Herbert Paulo Beck, George Achutti, Tânia Regina Silva Reckziegel, Laís Helena Jaeger Nicotti, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena, Fernando Luiz de Moura Cassal, Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi, João Batista de Matos Danda, Karina Saraiva Cunha e Fabiano Holz Beserra, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Beatriz Renck, Presidente deste Tribunal. Declarou impedi-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

mento o Exmo. Desembargador Marcelo José Ferlin D'Ambroso. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Rogério Uzun Fleischmann. Dou fé. Porto Alegre, 14 de setembro de 2016. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC-----

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT dos dias 04, 05 e 06-10-2016, é considerada publicada nos dias 05, 06 e 07-10-2016. Dou fé. Em 07 de outubro de 2016.

Cláudia Regina Schröder
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC